prefeitura de PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
EQUIPE DE COMPRAS E CONTRATOS - UASE/SMAMUS
MINUTA DE DECRETO

DECRETO Nº XXXXX, DE XX DE XXXXX DE 20XX.

Permite o uso oneroso a XXXXXXX de próprio municipal localizado ao lado do nº 766 da Rua Mostardeiro, na esquina com a Avenida Goethe, no bairro Moinhos de Vento, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 26.0.000117756-6, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, de próprio municipal localizado ao lado do nº 766 da Rua Mostardeiro, na esquina com a Avenida Goethe, no bairro Moinhos de Vento, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o caput desse artigo possui a seguinte descrição: O imóvel localiza-se ao lado do nº 766 da Rua Mostardeiro, na esquina com a Avenida Goethe, no bairro Moinhos de Vento. A área está inserida em zona urbana plenamente consolidada, dotada de infraestrutura completa, compreendendo redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário, drenagem pluvial, energia elétrica com iluminação pública, telecomunicações e serviço regular de coleta de resíduos sólidos domiciliares, além de cobertura por transporte público coletivo.

O terreno apresenta configuração geométrica irregular, com área total de 500,00m², sendo a integralidade da área objeto da permissão de uso. O imóvel encontra-se atualmente desocupado e não edificado.

A Rua Mostardeiro é classificada como via arterial de 2º nível, com operação em sentido único de tráfego, dotada de pavimentação asfáltica e calçadas contínuas, segregadas do leito carroçável por meio-fio em granito bruto. A Avenida Goethe, igualmente classificada como via arterial de 2º nível, apresenta seção transversal composta por seis faixas de rolamento distribuídas em dois sentidos opostos de circulação, separados por canteiro central, com calçadas contínuas e segregadas por meio-fio em granito bruto.

A região do entorno é caracterizada por uma ocupação de uso misto, com edificações comerciais, de serviço e residenciais, configurando uma região de alta centralidade urbana e com alto fluxo de pessoas circulando diariamente.

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Sebastião Melo, Prefeito de Porto Alegre.

Jhonny Prado,

Procurador-Geral do Município.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Rosa Scarchiniski**, **Servidor Público**, em 18/08/2026, às 13:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rovana Reale Bortolini**, **Diretor(a)-Geral**, em 18/08/2026, às 14:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **40914620** e o código CRC **90819918**.

Criado por eduardo.scarchiniski, versão 2 por eduardo.scarchiniski em 18/08/2026 10:18:19.